Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 07 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0963

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 205/2013

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036157/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARIEX PEIXOTO DE LIMA ME – Contratado.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
Objeto: Aditivo de valor ao contrato 205/2013.
Fornecimento de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
VALOR: Ficam aditados as quantidades dos itens da planilha em anexo e aumentado o valor do contrato em R$ 12.178,90(Doze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos) totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, do art. 65, I, b, que consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2013.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B3D5C588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043324/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, e implementos (semirreboque basculante e semirreboque carrega tudo) novos, destinado a frota municipal"**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22/11/2013**, às 14:00h (catorze horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00(Cinquenta e seis reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 06 de novembro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2E5D2989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 428/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013 - NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - GLEYCE BRANDÃO

Nomeia servidora aprovada em *Concurso Público de provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai* e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 47 da Lei Orgânica e Leis Complementares 004/2004 e 013/2009, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata relacionada no Anexo I deste Decreto, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Amambaí-MS, em virtude de aprovação no Concurso Publico homologado através do Decreto nº 010/2012 de 10 de janeiro de 2012, publicado no DOM Assomasul n° 0503, convocado através do Edital nº 028/2013, publicado no DOM Assomasul nº 0961, em 05 de Novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2013

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no: DOM Assomasul
Diário:----- Fls-----.
Em:------

Anexo I
Decreto 428/2013

CARGO: 35 – PROCURADOR MUNICIPAL		
00008307	GLEYCE BRANDÃO	000006

Publicado no: DOM Assomasul
Diário: ----- Fls. ----
Em: -----

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F6BE3498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013. - RENATO DE OLIVEIRA REIS,

Averba tempo de serviço do servidor RENATO DE OLIVEIRA REIS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 042272/2013 – Certidão Tempo de Serviço - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcional do servidor público municipal, **RENATO DE OLIVEIRA REIS,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, Padrão III, Referência 09, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.
I – 698 (seiscentos noventa e oito) dias, correspondente a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, no período de 01.02.1974 à 31.12.1975, prestados à Irmãos Coccia Ltda – CNPJ nº 958493, na função de Motorista.

II – 498 (quatrocentos noventa e oito) dias, correspondente a 1 (um) ano, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, no período de 01.01.1976 à 13.05.1977, prestados à Imabel Industria de Madeira e Beneficio Ltda – CNPJ nº 75.829.846/0001-38, na função de Motorista.

III – 149 (cento quarenta e nove) dias, correspondente a 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, no período de 01.02.1979 à 30.06.1979, prestados à José Joaquim de Oliveira – CNPJ nº 3.892.270/0001-42, na função de Motorista.

IV – 962 (novecentos sessenta e dois) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, no período de 01.05.1981 à 19.12.1983, prestados à Serraria Itaguassu Agrícola e Pastoril Ltda - ME – CNPJ nº 76.068.030/0003-63, na função de Motorista.

V – 1.837 (um mil, oitocentos e trinta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, e 12 (doze) dias, no período de 01.10.1985 à 12.10.1990, prestados à Serraria Itaguassu Agrícola e Pastoril Ltda - ME – CNPJ nº 76.068.030/0003-63, na função de Motorista.

VI – 579 (quinhentos setenta e nove) dias, correspondente a 1 (um) ano, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, no período de 01.02.1991 à 02.09.1992, prestados à Vale da Serra Decorações Ltda - ME – CNPJ nº 81.676.066/0001-6, na função de Motorista.
VII – 665 (seiscentos e sessenta e cinto) dias, correspondente a 1 (um) ano, 10 (dez) meses, no período de 01.03.1993 à 26.12.1994, prestados à Veneza Decorações e Eletrodomésticos Ltda - ME – CNPJ nº 1.948.843/0001-87, na função de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2BE7EF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - DORACI DE MELO TOBIAS

Averba tempo de serviço da servidora DORACI DE MELO TOBIAS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 12632/2010 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal, **DORACI DE MELO TOBIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Mag. 1 Professor I- Professor, Nível III – Classe E, 20 horas, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 3.318 (três mil, trezentos e dezoito) dias, correspondentes a 9 (nove) anos, 1 (um) mês, no período de 01.03.1983 à 31.03.1992, prestados como Autônoma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F581B9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 247/13 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, QUE CIRCULOU NO DOM ASSOMASUL Nº 0960, EM 04/11/13. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 247/13 LEIA-SE: PORTARIA Nº 267/13

PORTARIA Nº 267/13 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Convoca servidora que especifica e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

RESOLVE:
Art. 1º Convoca professora abaixo identificada para ministrarem aulas na Escola da rede municipal, identificadas na tabela abaixo.

PROFESSORA CRECHE PARCIAL – ÁREA URBANA 20/HS

Professora	Nível	Período		Lotação
TEREZINHA RODRIGUES BORGES	III	29/08/13	20/12/13	EMP – João Rodrigues

Professora	Nível	Período		Lotação
TEREZINHA RODRIGUES BORGES	III	29/08/13	20/12/13	EMP – João Rodrigues

Professora	Nível	Período		Lotação
RAQUEL MAURICIO PIMENTEL CARVALHO	II	01/10/13	20/12/13	CEI – PEQUENO APRENDIZ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de das tabelas acima identificadas.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:240C3FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/13 (A) DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito a convocação do servidor que especifica e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.

- Considerando os Ofícios nº 79/2013/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a CONVOCAÇÃO do servidor identificado na tabela abaixo, feita através da **Portaria 152/13**, publicada no DOM Assoamsul, **nº 0916** dia **03/09/13.**

Nº	SERVIDOR	CARGO	NIVEL
01	MARCOS FABIANO BUSS	Professor	II

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2013, ficando inalteradas as demais convocações feitas pela Portaria 152/13, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DFEDDAF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED MARIA RODRIGUES ZAGONEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 33/SEMED/2013 Amambai, 05 de novembro de 2013.

REMOVE SERVIDORA "de-offício"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de-ofício" a servidora **Maria Rodrigues Zagonel**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Artífice – auxiliar de serviços gerais – 40h, do CEI Recanto do Saber para EM Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 05 de novembro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:F1BE22B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº06/2013- CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 06/SEMED/2013 – CONCURSO DE REMOÇÃO

VERA LORENSETTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação nominal dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos/indeferidos no concurso de Remoção, conforme Edital nº 04/SEMED/2013, de 18 de outubro de 2013.

I – Professor Educação Infantil

Nº	Nome	Vaga solicitada	Período	Data Termo de Posse	Resultado
01	Lilian Lopes de Lima Roque	CEI Terra Mater 20 h - **Movimento**	Matutino	27/07/2012	Deferido

II – Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

Nº	Nome	Vaga solicitada	Período	Data Termo de Posse	Resultado
01	Thayse Marielle Menezes Moreira	EM Profª Maria B. Machado – **Arte** 1º ao 5º ano	Vespertino	12/12/2012	Deferido

Amambai, 05 de novembro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:0A9DB5B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2013

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de confecção, organização, instalação, montagem e desmontagem da decoração para o Natal 2013, de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Descrição dos serviços – de conformidade com o edital e anexos.

Empresa vencedora – Firma Individual Fernando Rodrigo Garcia Bonafé - ME

Valor total dos Serviços – R$ 196.789,42 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Homologação – 31 de outubro de 2013.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5CA79B91

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2013

Objeto – seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para fornecimento de produtos alimentícios, para formação de até 1500 (um mil e quinhentas) cestas básicas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor de cada cesta básica – R$ 74,11 (setenta e quatro reais e onze centavos).

Empresa vencedora – Firma Individual Grimar de Souza Camargo - ME

Forma de solicitação das cestas básicas – parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo de vigência do contrato – pelo período de seis meses, contados da data do contrato administrativo de fornecimento, podendo ser prorrogado.

Data da homologação – 30 de outubro de 2013.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D58EFC4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 029/2013

EDMILSON APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições da Câmara Municipal de Batayporã-MS, no dia 11 de novembro de 2013, segunda feira em virtude a comemoração a data Emancipação do Município dia 12 de novembro, terça-feira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de novembro de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

THIAGO GOMES DIAS DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:AB401DE5

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PERICIA CONTABIL EXTRAJUDICIAL, que entre si celebram, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, CNPJ n. 01.676.115/0001-63, representada pelo Presidente, Sr. Edmilson Aparecido da Silva, brasileiro, portador da CI-RG n. 298059381-SSP/MS, domiciliado à Rua Levino Lopes da Silva, nº 1363, Bairro: Centro, Batayporã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como, **CONTRATADA a Empresa JM AUDITORES E PERITOS S/S**, inscrita no C.N.P.J n° **16.704.692/0001-99,** com sede na Avenida Marcelino Pires, nº 1.405, Sala 115, Edifício Dom Theodardo, Centro, DOURADOS – MS - Cep: 79.804-000, tendo por **OBJETO** a prestação dos serviços profissionais na área de **PERICIA CONTABIL EXTRAJUDICIAL**, sendo que a CONTRATADA através do PERITO-CONTADOR obriga-se a elaborar demonstrativos de apuração de possíveis irregularidades quanto a gestão dos recursos públicos nos processos analisados, bem como emissão de Laudo Técnico Pericial, conforme a boa técnica pericial, a fim de subsidiar os trabalhos da Câmara Municipal quanto a correta gestão dos recursos nos processos analisados, pelo preço certo e determinado de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo a referida despesa fixada e empenhada por conta do orçamento da Câmara Municipal de Batayporã- Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99; ***Condições de Pagamento:*** *de acordo com a prestação dos serviços.*

Câmara Municipal de Batayporã/MS; 18 de outubro de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:16172CDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 239/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 57, da Lei Complementar nº 018/2011, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento à servidora **IVANILDE PAIÃO FERREIRA KUNZ,** matricula nº 053/2002, por 04 (quatro) meses, a partir do dia 19/08/2013 a 20/12/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professora, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 648/2013, de 16/08/2013.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:43202C9D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-258/2013 DE 21 DE SETEMBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 123, da Lei Complementar nº-003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, a Servidora **ELIANE APARECIDA DA COSTA RUFINO**, matricula 039/2011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de Pessoal deste Município.
Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 14/09/2010 a 11/01/2011.
Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 21/09/2013 a 19/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B9239919

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 240/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **EVER DOS SANTOS CENTURION**, do cargo de Assessor Técnico III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo o requerimento do interessado, sob o protocolo nº 649/2013, de 16/08/2013, a partir desta data.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:14E3E6E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 241/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 147/2013, de 01 de abril de 2013, que nomeou o Servidor Público Municipal **VALMIR DE OLIVEIRA DE LUCENA**, Matricula nº 044/2008, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:99F98FB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-242/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

Rosilene Rodrigues Pessoa , matrícula 807, período de 08/01/1997 a 31/10/1998;

Cleonice de Mello Maceda, matrícula 677, período de 24/05/93 30/09/96.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A66E6CC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 244/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **MILLER DIEGO MACHADO DO CARMO**, do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, atendendo o requerimento do interessado, sob o protocolo nº 681/2013, de 28/08/2013, a partir desta data.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A09EBF0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, artigo 127, Inciso VI, letra "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias ao Servidor **DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA,** Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo falecimento de seu pai, **ARINEU TEODORO VIEIRA,** ocorrido em 28/08/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:5D16C1A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:
GILMARA OLIVEIRA TRACHTA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 539, relativo ao período aquisitivo de 15/12/2011 a 14/12/2012, **a partir de 05/08/2013 a 03/09/2013;**

PAULO ROGÉRIO ROLIM PRESTES, ocupando o cargo de Médico Veterinário, matrícula 024/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, **a partir de 14/08/2013 a 28/08/2013;**

JULIANE FERREIRA DE ARAÚJO, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 029/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir de 08/07/2013 a 22/07/2013;**

ERIONAL LOPES DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 045/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2013, **a partir do dia 01/08/2013 a 30/08/2013;**

JOÃO MARTINS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 014/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, **a partir do dia 01/08/2013 a 30/08/2013.**

JULIANE SANTANA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 050/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2013, **a partir de 01/08/2013 a 30/08/2013;**

JAQUELINE DE SOUZA, ocupando o cargo de Monitor de Programas Sociais, matrícula 019/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2011 a 05/05/2012, **a partir de 01/08/2013 a 30/08/2013;**

PAULO MONTEIRO MINGOTTI , ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 063/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2011 a 21/01/2012, **a partir de 01/08/2013 a 30/08/2013;**

MICHEL GOMES DO CARMO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 049/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2013, **a partir do dia 01/08/2013 a 30/08/2013;**

RICARDO APARECIDO LOPES BONFIM, ocupando o cargo de Odontólogo, matrícula nº 006/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir do dia 19/08/2013 a 17/09/2013.**

ANA REGINA DE SOUZA FERREIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 019/2008, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2011 a 07/03/2012, **a partir de 10/09/2013 a 09/10/2013;**

KESSIANE BEZERRA DOS SANTOS VIEIRA, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 007/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir de 12/08/2013 a 10/09/2013;**

APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 020/2008, relativo ao período

aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir de 19/08/2013 a 17/09/2013;**

ROSEMEIRE FERNANDES DA SILVA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 040/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir do dia 19/08/2013 a 17/09/2013;**

ANDREIA GOMES DA SILVA VIEIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 018/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir do dia 29/07/2013 a 27/08/2013.**

IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 028/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2012, **a partir de 02/09/2013 a 16/09/2013;**

VANESSA BARBOSA MATOSO, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 045/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2012, **a partir de 02/09/2013 a 01/10/2013;**

ODÍLIA SILVA ARAÚJO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 781, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2013, e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia**;**

VALDICE LÚCIA MONTEIRO PINHEIRO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 682, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, **a partir de 02/09/2013 a 01/10/2013;**

TEREZINHA NUNES DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 689, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2010 a 30/09/2011, **a partir do dia 18/08/2013 a 16/09/2013;**

WILSON EDUARDO DA SILVA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 072/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2013, e que as mesmas sejam 10(dez) dias revertidos em pecúnia;

LORIVALDO JOSÉ DA SILVA, ocupando o cargo de Tratorista, matrícula 756, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, **a partir de 14/08/2013 a 12/09/2013;**

SONIA CRISTINA RODRIGUES, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 66, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2011 a 21/01/2012, **a partir de 28/08/2013 a 26/09/2013;**

ROSÂNGELA JUNQUEIRA ROSSETTO, ocupando o cargo de Odontóloga, matrícula 708, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, **a partir de 09/09/2013 a 08/10/2013;**

ROSÂNGELA OLIVEIRA XAVIER, ocupando o cargo em Comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/10/2012, **a partir do dia 09/09/2013 a 28/09/2013;**

MARIA INÊS PRIOR, ocupando o cargo em Comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/10/2012, **a partir do dia 02/09/2013 a 20/09/2013.**

JUSELINO PEREIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 456, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, **a partir de 01/09/2013 a 30/09/2013;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dois dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:50CFB48A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 250/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **BENEDITO APARECIDO DO NASCIMENTO,** matricula nº' 776, inscrita no CPF sob o nº 596.003.061-68, Cédula de Identidade RG nº 533698/SSP/MS, lotado no cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica na E.M. Anízio Teixeira da Silva, a partir de 08/08/2013.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARIA SONIA DA CRUZ RODRIGUES,** matricula nº 48/2002, inscrita no CPF sob o nº 070.856.268-01, Cédula de Identidade RG nº 17.736.899/SSP/SP, lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica na E.M. Benedita Figueiró de Oliveira-Polo, a partir de 14/08/2013.

Art. 3º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/08/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:81B0AEFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina abertura de processo de sindicância, de acordo com os termos do Artigo 202, para apurar supostas irregularidades

com o ônibus da Secretaria Municipal e Educação. envolvendo os Servidores Marcio Henrique Fernandes e Nefani Cícero Paschoal dos Santos.

Artigo 2º - Designar os servidores: **Elaine Cristina Alves dos Santos, Marcia Regina da Silva Paião Maran e Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso** , para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do processo de sindicância.

Artigo 3º -A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dez dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DF102A8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 255/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 026/2013, de 11 de janeiro de 2013, que nomeou **LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL,** portadora do CPF nº 204.754.381-91 e RG nº 133104/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento Pessoal**, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos onze dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D6F67C42

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-259/2013 DE 21 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação à Servidora constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/09/2013.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº-259/2013

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÂO	ACRÉSCIMO EM %
01	Sílvia Rosenbaum	Superior	Curso de Qualificação de Gestores do SUS	5%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B24B6CDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-243/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/05/2013.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº-243/2013

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Vanessa Wruck de Assis	Auxiliar de Serviços Gerais/Alfabetizado	Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio	15%
02	Cícero Rildo Nantes de Lima	Vigia/Alfabetizado	Ensino Fundamental Completo	10%
03	Rosilene Rodrigues Pessoa	Agente Administrativo/Ens. Fundamental Completo.	Ensino Médio	5%
04	Eliane Krause de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais/Alfabetizado	Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio	10%
05	José Roberto Battistetti	Superior	Especialização em Saúde Pública	5%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:CABE3157

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:
AGUINALDO D ONOFRE, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 013/2009, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, **a partir de 01/09/2013 a 30/09/2013;**

EDEVALDO FERREIRA MOREIRA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 117/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2013, **a partir de 01/09/2013 a 30/09/2013;**

JOSÉ LIBÓRIO TAVARES, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 015/2009, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, **a partir de 01/09/2013 a 30/09/2013;**

KELI CRISTINA DE LIMA, ocupando o cargo de Auxiliar e /ou Técnico de Enfermagem, matrícula 052/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2011 a 22/01/2012, **a partir do dia 09/09/2013 a 08/10/2013;**

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES, ocupando o cargo de Psicólogo I, matrícula nº 009/2010, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2012 a 06/06/2013, **a partir do dia 05/09/2013 a 04/10/2013.**

MANOEL BARBOSA DUARTE, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Postura, matrícula 083/2011, relativo ao período aquisitivo de 23/05/2012 a 22/05/2013, **a partir de 02/09/2013 a 01/10/2013;**

LUIZ FERNANDO LOPES BONFIM, ocupando o cargo de Bioquímico, matrícula 675, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, **a partir de 14/10/2013 a 28/10/2013;**

LOURIVAL OLEGÁRIO MARQUES NETO, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 046/2011, relativo ao período aquisitivo de 19/07/2012 a 18/07/2013, **a partir de 02/09/2013 a 16/09/2013;**

ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 795, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2013, **a partir do dia 11/09/2013 a 10108/2013;**

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula nº 571, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2011 a 21/06/2012, sendo 15(quinze) dias a **partir do dia 12/09/2013 a 26/09/2013 e 15(quinze) dias revertidos sem pecúnia;**

FABIANA APARECIDA PEREIRA BATISTA, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, Matrícula 009/2011, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2011 a 01/08/2012, **a partir de 16/09/2013 a 30/09/2013;**

SIDINEI MARQUES DA SILVA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 043/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir de 16/09/2013 a 15/10/2013;**

MARCIA REGINA DA SILVA PAIAO MARAN, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 459, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2010, **a partir de 16/09/2013 a 23/09/2013;**

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 743, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 29/02/2013, **a partir do dia 16/09/2013 a 15/10/2013;**

JOSÉ CARLOS CALANCA, ocupando o cargo de Jardineiro, matrícula 654, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2012 a 07/07/2013, **a partir do dia 16/09/2013 a 15/10/2013.**

LETÍCIA GIOVANNI SILVA, ocupando o cargo de Assistente Social, matrícula 054/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 22/01/2013, **a partir de 01/10/2013 a 30/10/2013;**

APARECIDA ANACLETO BUENO DA SILVA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 107/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013, **a partir de 23/09/2013 a 07/10/2013;**

OTAMIRO ALVES GOMES, ocupando o cargo em Comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2012 a 07/07/2013, a partir de 30/09/2013 a 19/10/2013**;**

MIRIAN VICENTE RAMOS DE SOUZA, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 061/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 22/01/2012, **a partir de 23/09/2013 a 22/10/2013;**

CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 024/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2012, **a partir do dia 21/10/2013 a 04/11/2013;**

CLAUDIA ELISABETE SÃOVESSO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 676, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, a partir do dia 01/10/2013 a 30/10/2013;

MARIO BRIGO RODRIGUES, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 640, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2011, integralmente revertidas em pecúnia**;**

SONIA CRISTINA RODRIGUES, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 66, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2013, **a partir de 27/09/2013 a 26/10/2013;**

CRISTINA CALIXTO DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 791, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2013, e que sejam 15(quinze) dias revertidas em pecúnia**;**

DAYANE ALVES DOS SANTOS, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 040/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2013, e que sejam 15(quinze) dias revertidas em pecúnia**;**

ELECIR ALEXANDRE DE SOUZA, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 233, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, e que sejam integralmente revertidas em pecúnia**;**

CLAUDENIR AMORIM DA ROCHA, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 014/2009, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, **a partir de 01/10/2013 a 30/10/2013;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E8389C6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-262/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001 artigo 126, Capitulo III do Estatuto do Servidor Público, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-paternidade ao Servidor **DONIZETE ARCANJO DA ROCHA,** pelo período de sete dias pelo nascimento de sua filha **MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA ROCHA,** a partir do dia 27/09/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogandos-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BAF56ABC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 263/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido, **LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**, portadora do CPF nº 019.317.941-54, RG nº 001386522/SSP/MS, lotada no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PSICOLOGIA,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo BY-CC PS1-01, **a partir de 27/09/2013**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:89A60CA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 266/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento à servidora **LIDIANA GONÇALVES GODOY,** matricula nº 055/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar e/ou Técnica de Enfermagem, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 734/2013, de 20/09/2013, por 01(um) ano, a partir do dia 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá as anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2013, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DB089C67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 267/2013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor **CELSO TELES DOS SANTOS,** matricula nº 038/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista Classe "C", atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 833/2013, de 04/10/2013, por 01(um) ano, a partir do dia 04/10/2013 a 03/10/2014.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá as anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:61CB41C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-268/2013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

JOSÉ CARLOS CALANCA, matrícula 654, período de 18/11/1992 a 07/07/1996;

ROSA MONTEIRO DA ROCHA, matrícula 615, período de 01/06/93 a 14/02/96.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BCC190DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/13 15 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal abaixo discriminado:

JOSÉ ANTONIO VIEIRA, ocupando o cargo de Advogado, matrícula 744, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012, e que as mesmas sejam **integralmente revertidas em pecúnia de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar 020/2012.**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias ao servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos quinze dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B102C9D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina abertura de processo de sindicância, de acordo com os termos do Artigo 202, para apurar supostas irregularidades com o ônibus da Secretaria Municipal e Educação. envolvendo o Servidor Antônio Augusto Monteiro

Artigo 2º - Designar os servidores: **Elaine Cristina Alves dos Santos, Marcia Regina da Silva Paião Maran e Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso** , para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do processo de sindicância.

Artigo 3º -A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:578AA09D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-238/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 123, da Lei Complementar nº-003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, a Servidora **ABERILZA CORREIA DE SOUZA**, matricula 034/2011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 12/08/2013 a 07/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:5F436303

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 265/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação do afastamento ao servidor **ALEX SANDER DE OLIVEIRA,** matricula nº 106/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 706/2013, de 10/09/2013, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 11/09/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá as anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:495864D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 280/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 2º da Portaria de nº 099/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 40% (dez por cento) sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **RAFAEL FERREIRA TOLOTTI**, Matricula nº 005/2012, lotado no cargo de Monitor de Informática, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir do dia 01/11/2013.**

Art. 2º- Fica lotado o referido Servidor no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/11/2013.

Art. 3º- Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2849D1BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 280/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei

Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 2º da Portaria de nº 099/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 40% (dez por cento) sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **RAFAEL FERREIRA TOLOTTI**, Matricula nº 005/2012, lotado no cargo de Monitor de Informática, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir do dia 01/11/2013.**

Art. 2º- Fica lotado o referido Servidor no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/11/2013.

Art. 3º- Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BC9E88DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 281/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 117/2013, de 01 de março de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-2, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **LOURIVAL OLEGÁRIO MARQUES NETO, Matricula nº 046/2011,** lotado no cargo de Motorista Classe "C", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para auxiliar na elaboração de Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde **a partir do dia 01/11/2013.**

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DCE9465C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 282/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 1º da Portaria de nº 099/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 40% (dez por cento) sobre o valor principal dos vencimentos da Servidora Pública Municipal **CLAUDIA ELISABETE SÃOVESSO, Matricula nº 676**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir de primeiro de novembro de 2013.**

Art. 2º- Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:3262FF50

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 281/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 117/2013, de 01 de março de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-2, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **LOURIVAL OLEGÁRIO MARQUES NETO, Matricula nº 046/2011,** lotado no cargo de Motorista Classe "C", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para auxiliar na elaboração de Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde **a partir do dia 01/11/2013.**

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F1121DF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 283/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o art. 5º da Portaria de nº 093/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-6, sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **Antonio Raimundo da Silva, Matricula nº 047/2008**, lotado no cargo de Motorista, no Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir de primeiro de novembro de 2013**.

Art. 2º. Revogar o art. 7º da Portaria de nº 093/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-7, sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **Genésio Olegário Neto, Matricula nº 045/2007**, lotado no cargo de Motorista, no Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir de primeiro de novembro de 2013**.

Art. 3º- Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DBCE9636

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 284/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 028/2013, de 11 de janeiro de 2013, que concedeu a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 40% (dez por cento) sobre o valor principal dos vencimentos do Servidor Público Municipal **MARIO BRIGO RODRIGUES, Matricula nº 640**, lotado no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, **a partir de primeiro de novembro de 2013.**

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4A8A9E03

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 285/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA ANTONIA ALVES PORTELA SOUZA**, portadora do CPF nº 365.219.491-87 e RG nº 000410372SSP/MS, lotada no Cargo em Comissão de Coordenadora de Pedagogia, no Departamento de Gerência de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/11/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9D9C82F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/089/2013.

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO – CPF: 021.013.051-27

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª (nona) do Contrato Administrativo DP/089/2013, de 10 de abril de 2013.

VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, no período de 09 de outubro a 31 de dezembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA
01 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:ADDEFDA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/090/2013.

DAS PARTES MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDSON CARLOS DE
ABREU OLIVEIRA – CPF: 661.609.601-72
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª (nona) do Contrato Administrativo DP/090/2013, de 24 de abril de 2013.
VIGÊNCIA Fica prorrogado por 20 (vinte) dias, no período de 24 de outubro a 12 de novembro de 2013.
DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA 22 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:5D65C94D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2013, DE 23/07/2013.

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CRISTHIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF Nº 845.386.191-91.
OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Nº 151/2013, de 23/07/2013, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais de Instrutora de Informática junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.
DA QUITAÇÃO
As partes declaram que até 31 de outubro do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas, inclusive a multa contratual e outros encargos do referido instrumento. Assim, o contratado dá quitação total dos direitos advindos do presente instrumento, para nada mais requerer seja a que titulo for.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto na letra "e" da Cláusula 11, do referido Contrato, por conveniência da administração e legislação pertinente.
DATA 31 de outubro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C4C8B68C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2013, DE 23/07/2013.

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES - CPF Nº 022.441.801-74.
OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Nº 102/2013, de 23/07/2013, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais de Instrutora de Informática junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.
DA QUITAÇÃO
As partes declaram que até 31 de outubro do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas, inclusive a multa contratual e outros encargos do referido instrumento. Assim, o contratado dá quitação total dos direitos advindos do presente instrumento, para nada mais requerer seja a que titulo for.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto na letra "e" da Cláusula 11, do referido Contrato, por conveniência da administração e legislação pertinente.
DATA 31 de outubro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DC72B5FC

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/017/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, na Avenida Brasil, Esquina com a Rua G, s/n, Vila Cantidiano Duarte, neste Município, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 204270/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI nº 112/2013, Processo nº 700/2013. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 26/11/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte) reais na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, as licitantes regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 06 de novembro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:10133633

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/018/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO**: Contratação de empresa para recuperação de 35.000 m2 de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfaltica tipo RR 2-C com aplicação, serviços de recapeamento e transporte nas ruas deste Município e ou parte destas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/095/2013, Processo nº 1.331/2013. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 27/11/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte) reais na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, as licitantes regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 06 de novembro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:9684C0EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Salgados para Coquetel, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme discriminação no Termo de Referência.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2013 Até às 10h.
DATA DA ABERTURA: 18 de novembro de 2013 Às 10h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 06 de novembro de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C54C4609

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Objeto: Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) Cestas Básicas de 1ª linha, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para um período de 06 (seis) meses.

Requerente: Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, **JOÃO CARLOS SORRILHA-ME,** com o valor total de **R$ 6.125,00** (seis mil cento e vinte e cinco Reais), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS 22 de outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:E63CC54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2013

Pregão N°. 044/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: João Carlos Sorrilha -ME
Objeto: Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) Cestas Básicas de 1ª linha para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco Reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Projeto/Ativ.	2063	Programa de Segurança Alimentar
08.244.0008	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
VALOR		**R$ 6.125,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 22 de outubro de 2013.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
João Carlos Sorrilha- ME (contratada)

Caracol – MS 22 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:A8CEAB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Objeto: Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) Cestas Básicas de 1ª linha, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para um período de 06 (seis) meses.

Requerente: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **JOÃO CARLOS SORRILHA -ME,** com o valor total de **R$: 6.125,00** (seis mil cento e vinte e cinco Reais). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 22de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:5E214708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2013
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR: R$: 2.485,79 (dois mil quatrocentos oitenta e cinco Reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 30 de outubro de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA (Contratada).

Caracol MS, 30 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:377D2E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2013
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Cirumed Comercio LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 647,50 (seiscentos quarenta e sete Reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 30 de outubro de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Cirumed Comercio LTDA (Contratada).

Caracol MS, 30 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:85551E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF

10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 4.038,24 (quatro mil trinta e oito Reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 30 de outubro de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalar LTDA (Contratada).

Caracol/MS, 30 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:18E5A8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Stock Comercial Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 3.676,96 (três mil seiscentos setenta e seis Reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 30 de outubro de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Stock Comercial Hospitalar LTDA (Contratada).

Caracol/MS, 30 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:3A1E4B51

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Elizete Cristaldo Rodrigues
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de professora, em substituição ao Professor Julio Cesar de Assis Teixeira Campos, pois o mesmo encontra-se de Licença Paternidade, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 07 (sete) dias, com inicio em 01 de Agosto de 2013 e término em 07 de Agosto de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR MENSAL	R$ 183,71	Cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 36,74	Trinta e seis reais e setenta e quatro centavos
TOTAL	R$ 220,45	Duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 220,45	Duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA				**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
60%-FUNDEB	05	003	2044	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZETE CRISTALDO RODRIGUES
Professor (a)
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:3DB7417F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 323/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MENCIONADA ABAIXO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:
Exonerar o servidor (a) ELIEVIS MAYER, do cargo comissionado de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, Símbolo DGA-04, a partir de 06 de Novembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 06 de Novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 06.11.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A194513

RECURSOS HUMANOS
ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM

ATO N° 001/2013

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Coronel Sapucaia, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 06 de Novembro de 2013, a servidora ELIEVIS MAYER das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de Novembro 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC2D2354

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 324/2013

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MENCIONADA ABAIXO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de Maio de 1990, § único do Art. 11.

RESOLVE:

Designar a servidora KATIUSCIA PAMELLA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO SOCIAL, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, Símbolo DGA-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 06 de Novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 06.11.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CCAF591

RECURSOS HUMANOS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

ATO N° 002/2013

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Coronel Sapucaia, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KATIUSCIA PAMELLA DA SILVA para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de Novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2F9E9EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013

Processo nº 079/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Osvaldo Turquino, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.404-1.011-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 97.338,87 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 05/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 05/11/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Leticia de Carvalho Teoli, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4F946605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013

Processo nº 080/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Manoel Gomes, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.404-1.011-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 140.429,57 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 05/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 05/11/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Leticia de Carvalho Teoli, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:447C7B3B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - DECRETO 091/2013

"*Dispõe sobre regime especial de funcionamento*"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

Considerando que o regime especial de funcionamento, a par de não impor nenhum prejuízo aos serviços essenciais, proporciona redução de custeio da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre 29 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a Prefeitura Municipal de Eldorado funcionará em regime especial, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único – O regime especial de que trata este artigo consiste no desenvolvimento das atividades em horário especial de atendimento nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica determinado:

I – O atendimento ao público nas repartições Públicas Municipais e no Paço Municipal se dará exclusivamente horário das 07:00 às 11:00 horas, e o período compreendido entre as 11:00 e 13:00 horas, será destinado a realização de serviços internos, de segundas a sexta-feira;

II – O presente Decreto excetua deste horário especial as atividades das Secretarias que por sua complexidade não permitam paralisação.

Parágrafo Único – A Controladoria Geral do Município poderá excepcionalmente convocar após o horário fixado neste, as Secretarias e os Departamentos para capacitação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 013/2013.

Município de Eldorado-MS, 29 de outubro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:CBDF0524

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 92/2013

DECRETO N.º 009213

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de setenta e tres mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00076.....0501-12-361-402-2015-31901100	73.635,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	73.635,50

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00070.....0501-12-361-402-2014-31901100	9.548,00
..00072.....0501-12-361-402-2014-33901400	13.400,00
..00078.....0501-12-361-402-2015-31909400	35.000,00
..00079.....0501-12-361-402-2015-33901400	15.687,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	73.635,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 25 de outubro de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:3A238AE6

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2013

"NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA- PNAIC"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal e Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pela Federação, Estados e Municípios para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a composição do Comitê Municipal pelo PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, composto pelos representantes dos segmentos abaixo relacionados:

a)ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA, como Coordenadora Municipal;
b) CARLA BRITO RIBEIRO CARVALHO, como Coordenadora Estadual;
c) MARIA JOSÉ DA COSTA, como Orientadora de Estudo da Rede Municipal;
d) IZABEL CRISTINA SANTOS ALVES, como Orientadora da Rede Estadual de Educação;
e) ROZILDA SEVERINA DA SILVA , como Alfabetizadora da Rede Municipal;
f) SUSI MEURY DAVANSO, como Alfabetizador da Rede Estadual;
g) ALLANA DA SILVA VIEIRA, como Representante de alunos da Rede Municipal;
h) KAIQUE ANTONIO SOUZA SOARES, como Representante de alunos da Rede Estadual;
i)IZABEL CRISTINA MUSKP VARGAS, como Representante da Família da Rede Municipal;
j)IRACI MIRIAM SOUZA, Representante da Família da Rede Estadual:
k)MARLENE DE OLIVEIRA FARIAS, Representante da Secretaria Municipal responsável pelo ciclo de alfabetização;
l)DEVANIR APARECIDO PITTON , Representante de Gestor envolvido no PNAIC da Rede Municipal ;
m)VALDECIR ROBERTO SANTUSSI ,Representante de Gestor envolvido no PNAIC da Rede Estadual;
n)VANUZA PIROLI DA SILVA, Representante de Coordenadora envolvida no PNAIC da Rede Municipal;
o)APARECIDA ALVES LOPES , Representante de Supervisora da Gestão Escolar da Rede Estadual;
Art. 2º - O período de duração do Comitê será até dezembro de 2015, conforme ano de referência do PACTO;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado-MS, 25 de outubro de 2.013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:9E134A28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.741/2013

"INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Iguatemi-MS, de que trata a Lei Municipal nº 987/2003 e suas alterações posteriores, a área de terras medindo 24.856,00 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), integrante da matrícula junto ao CRI dessa Comarca nº 401, compreendida pela Fração da Chácara no 178, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BEAB6B5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de registro de preços nº 001/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2013, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA – MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA A DIESEL E CAMINHÃO TRUCK, PARA MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNÍCIPIO DE JAPORÃ/MS.
Vigência: 23/01/2013- 31/12/2013. O município de JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no departamento de Licitação.

Japorã 06 de outubro de 2013.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3D84CDDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO AVISO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 054/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 54/2013

o Prefeito municipal de Jaraguari - MS, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 120/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km, para atender as especificações da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Jaraguari-MS. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 59.104.422/0001-50, no valor global de R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS). Adjudicado

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B5206E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 029/2013

PORTARIA Nº 029/2013, DE 06 DE NOVEMBROOUTUBRO DE 2013.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA DELMONDES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE COPEIRA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora Pública Municipal **MARINALVA DELMONDES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 000873524, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 763.095.921-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COPEIRA – NÍVEL I / CLASSE B** (Resolução nº 006/10/2003), a contar do dia 07 de novembro de 2013, até o dia 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 06 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 06 de novembro de 2013.

VERº EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA - DEM
Presidente

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:801C977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 030/2013

PORTARIA Nº 029/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANA NAVARRO CLAURE OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

– Considerando que a servidora Eliana Navarro Claure esta cedida para prestar serviços a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Mato Grosso do Sul, porém com os honorários pagos por esta Casa de Leis.
– Considerando que foi recebido o Ofício nº 2127/2013, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informando o agendamento de pedido de férias da mesma para esta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora Pública Municipal **ELIANA NAVARRO CLAURE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 000643807, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 165.002.611-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL III / CLASSE B** (Resolução nº 006/10/2003), a contar do dia 21 de novembro de 2013, até o dia 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 08 de abril de 2012 a 08 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 06 de novembro de 2013.

VERº EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA - DEM
Presidente

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8F86B0ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6974/2013

PROCESSO Nº. 457/2013 – PREGÃO Nº. 118/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK'S PARA ATENDER EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO - VALOR: R$ 531,60 –
DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

CELIO CANDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FBA8083A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6979/2013

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 2.813,50 –
DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 01/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D5E9420F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6994/2013

PROCESSO Nº. 120/2013 – PREGÃO Nº. 015/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECÂNICO, DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO- VALOR: R$ 4.440,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.30.00.00- DATA: 01/11/2013

CELIO CANDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CEA45E3C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 667/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 181/2013.
Favorecida: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 03.573.052/0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES SOBRE O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E, DE INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 24ª EXPONAVI, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE".
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 1982).
VALOR TOTAL DE: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de novembro de 2013.

CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS,
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 113/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:9946F782

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013

PROCESSO Nº. 481/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS, COM BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS, CONFORME PROJETO, PARA ATENDIMENTO A PROFESSORES DAS EMEF - ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, "MARECHAL RONDON", LOCALIZADA NA AVENIDA CAARAPÓ, Nº. 900, CENTRO, PROFESSORA "MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA", LOCALIZADA NA RUA JERUSA, Nº. 295, BAIRRO BOA VISTA, PROFESSOR "MILTON DIAS PORTO", LOCALIZADA NA RUA DELCI MARIA DELEVATI, Nº. 46, BAIRRO JARDIM PARAISO, PROFESSOR "JOSÉ CARLOS DA SILVA", LOCALIZADA NA RUA TIM MAIA, Nº. 555, JARDIM PARAISO E, EMEIEF - ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, VEREADOR "ODÉRCIO NUNES DE MATOS", LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GUEDES DE MENDONÇA, Nº. 65, BAIRRO HARRY AMORIM COSTA E, "JOSÉ MARTINS FLÔRES", LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIA, Nº. 340, BAIRRO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Vencedora: CONSTRUTORA ROVER & SCHIMITZ LTDA - EPP, com o item: 001, totalizando um valor de R$ 834.447,94 (oitocentos e

trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº. 481/2013 referente à CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013

Naviraí – MS, 06 de Novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:314D9F92

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2013

CONTRATO N° 277/2013 - PROCESSO Nº. 541/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CRECHE "PROFESSORA EVA MORAES DE OLIVEIRA") E À GERÊNCIA DE RECEITA DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 31/10/2013 a 29/01/2014 - VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-33.90.30 (R 3373) e FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO: 06.04.12.365.0501.2.060-33.90.30 (R 3354). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013/Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 029/2013 (pela Contratante) e Ivone Aparecida Marreto Coutinho (pela Contratada).

Naviraí – MS, 31 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7D2FBDB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 278/2013

CONTRATO N° 278/2013 - PROCESSO Nº. 541/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: F V FERREIRA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE (HMN) DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 30/10/2013 a 28/01/2014 - VALOR TOTAL: R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 3687). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Fernando Vantini Ferreira (pela Contratada).

Naviraí – MS, 30 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D1CBA735

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 669/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 182/2013.
Favorecida: L. C. DA SILVA LEONEL - ME, CNPJ. Nº 09.595.518/0001-90.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VIDRO E DE INOX E, PAINÉIS DE VIDRO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 060/2013/GESAU, PARA SEREM INSTALADOS (AS) NA NOVA ESTRUTURA DO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3360).
VALOR TOTAL DE R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:0E123A37

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 671/2013 – Inexigibilidade: 109/2013.
Favorecida: A. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.449.284/0001-51.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS FILTRANTES, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCESSADOR HIDROCINÉTICO, MARCA HOKEN, MODELO HK 1000, INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 (R 3329).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de novembro de 2013.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:346769E0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 093/2013.

PROCESSO Nº. 671/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 109/2013.
Favorecida: A. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.449.284/0001-51.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS FILTRANTES, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCESSADOR HIDROCINÉTICO, MARCA HOKEN, MODELO HK 1000, INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 (R 3329).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2013.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DB183AC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 672/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 183/2013.
Favorecida: ANDERSON ALEXANDRO DACOREGGIO NUNES - MEI, CNPJ Nº 11.904.627/0001-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE OFICIAL DA EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022 - 33.90.39 (R 4144).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A4C4CA5D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2013

CONTRATO N° 297/2013 - PROCESSO Nº. 573/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: S F PIRES - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA E DE PAREDE LATERAL PARA TENDA, CONFORME TERMO DE RFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 01/11/2013 a 30/01/2014 - VALOR TOTAL: R$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 3687). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Paulo César Volpato (pela Contratada).

Naviraí – MS, 01 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A3D54C34

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2013

CONTRATO N° 298/2013 - PROCESSO Nº. 573/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: S. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CONFORME TERMO DE RFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 06/11/2013 a 04/02/2014 - VALOR TOTAL: R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 3687). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (pela Contratada).

Naviraí – MS, 06 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:02614BE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.901, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dá Denominação em Via Pública nesta cidade, e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Trecho compreendido entre a ponte denominada Geronimo Carlos da Silva (Vereador Geromão) sobre o córrego cabeceira da vila, passando pela Rua Maria Leal, em toda sua extensão passa a Denominar-se Rua DR. EDYL FERRAZ.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:8F0BD9BE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.902, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a construir Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal (fossas) e banheiros para famílias de baixo poder aquisitivo e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal (fossas) e banheiros para famílias de baixo poder aquisitivo.

Parágrafo único. O rastreamento identificando a necessidade da família para adquirir as benfeitorias descritas no "*caput"* desse artigo, fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por famílias de baixo poder aquisitivo, a entidade familiar com renda mensal inferior a um salário mínimo e meio.

Artigo 3º. O Executivo regulamentará essa Lei através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º. As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D32D870E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 132, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o lote de terreno que especifica, localizado na zona urbana deste Município".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, VII, da Lei Orgânica do Município, e o disposto na línea "i" do art. 5º do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações das Leis n.ºs 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

CONSIDERANDO a notável falta de disponibilidade de uma área de terras neste Município, onde possa ser construído um distrito industrial ou instalado unidades industriais;

CONSIDERANDO que esse fato dá ensejo a problemas sócios econômicos que são contrários ao interesse público municipal posto que impede a Municipalidade de contar a geração de empregos e rendas advindas dessa área de produção e causam marasmo no desenvolvimento e crescimento da economia municipal;

CONSIDERANDO que também é dever do poder público atuar com políticas governamentais eficazes na solução de problemas voltados para a geração de empregos, rendas e desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o lote de terreno adiante especificado e descrito:

I – **Um lote de terreno denominado Lote 02, destinado implantação de Parque Industrial, parte constante da matricula 7.831, com área de 69.401,864 m².** *"Começa num marco cravado margem da Rodovia BR 158 aos 66,76 metros da divisa com o lote do Centro Esportivo e segue com o rumo 27º 50' SW e a distância de 459,96 metros confrontando com WND AGROPECUÁRIA LTDA, deste ponto deflete á esquerda com o rumo 62º05' SE e a distância de 153,00 metros confrontando com parte da propriedade de GARCIA FERREIRA E FILHOS LTDA; daí deflete á esquerda com o rumo de 27º 50' NE e a distância de 447,25 metros, confrontando com a propriedade de GARCIA FERREIRA E FILHOS LTDA, novamente deflete á esquerda com o rumo de 57º20'NW e a distância de 153,55 margeando a Rodovia BR 158, indo encontrar o ponto que deu origem a esta descrição".*

Artigo 2º. A declaração de Utilidade Pública, objetiva a desapropriação imediata do lote de terreno descrito no artigo anterior, para que o município, em cooperação mútua com o Governo do estado de Mato Grosso do Sul, nele possa viabilizar e efetuar a construção de um distrito industrial ou instalações de unidades industriais.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:ADAA2982

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 516, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado **ABADIO BATISTA DA SILVA**, matrícula n.º 300, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas ela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 010/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:35A0B36F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 517, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria por Invalidez Permanente*** ao segurado **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 414, ocupante do cargo de Motorista, Referência 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 24, I, da Lei Complementar n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, conforme Processo n.º 024/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:900AF3D0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 518, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **APARECIDA ALVES DE QUEIROZ**, matrícula n.º 010, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas ela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 018/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5ADFBEEB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 519, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria por Invalidez Permanente*** à segurada **AURORA SOARES DA SILVA**, matrícula n.º 1.141, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 24, I, da Lei Complementar n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, conforme Processo n.º 005/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:46405B53

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 520, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **EMIDIO BENTO DA SILVA**, matrícula n.º 3.162, ocupante do cargo de Coveiro, Referência 02, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Obras públicas e Serviços Municipais com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Lei n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 023/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6A506E6B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 521, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **FRANCISCO VIEIRA**, matrícula n.º 406,

ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Lei n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 019/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:38C00FD0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **GEUSA ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula n.º 948, ocupante do cargo de Professor, Nível II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 006/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D9EB8549

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado **IVANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 348, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 025/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B2DF66B2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 524, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado **JERÔNIMO JOSÉ PEDROSO**, matrícula n.º 384, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Referência 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 030/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1D3A2717

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **JOSÉ CARLOS MARTINS**, matrícula n.º 3.009, ocupante do cargo de Vigia, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Saúde e Vigilância com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Lei n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 014/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F70551B9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 526, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA APARECIDA PERALTA RUSSAFA**, matrícula n.º 175, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas ela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 021/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:566DFE36

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA ROSANYA FARIA**, matrícula n.º 1.010, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível III, Classe "G", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 24 horas aulas semanais, com **proventos integrais**, calculados com base no art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 018/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7ED49C98

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 528, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **RAMONITA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula n.º 293, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 016/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E68BFCBE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **TEREZA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1.137, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Lei n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 020/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9B26799B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **VALDENITO GARCIA DE QUEIROZ**, matrícula n.º 2.990, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Administração com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Lei n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 022/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:ACC6D4C1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **VALDIRA DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula n.º 297, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Saúde e Vigilância com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas ela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 017/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:11A83B74

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 532, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **MARIA JOSÉ DOS REIS SANTOS**, matrícula n.º 1.120, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Lei n.º 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 038/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:BFF2A789

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 533, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **MILTON DE PADUA CARNEIRO**, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente de Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Saúde e Vigilância, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 041/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4D78E409

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 534, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **VERALÚCIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1.139, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente de Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 033/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:48536E1F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 535, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **XISLEY MARTINS DE QUEIROZ**, matrícula nº 3.311, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 03, integrante do Quadro Permanente de Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Saúde e Vigilância, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 027/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:78C9F0D5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 536, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado **JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 784, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente de Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 026/2013 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E5845ADA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Nomeia Comissão Especial para definir custo da hora/máquina trabalhada da Patrulha Mecanizada"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei n.º 1.884, de 12 de agosto de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR os membros **JOSÉ SOUTO SILVA, WASHINGTON QUEIROZ LIMA e LEVI CARVALHO DOS SANTOS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL**, com o objetivo de definir o valor unitário do custo da hora/máquina trabalhada da Patrulha Mecanizada em propriedades particulares rurais do Município de Paranaíba-MS que será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor médio do mercado, mediante análise técnica e posterior apresentação de relatório à autoridade superior competente.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B2CCDE61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

"Institui o Dia do Jovem Adventista no calendário do Município de Ribas do Rio Pardo."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Ribas do Rio Pardo o "Dia do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1C7F4FD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a denominação de André Wilson Ribeiro a Unidade ESF São João e José Candido a Unidade ESF São Sebastião."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a eguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de André Wilson Ribeiro a Unidade Estratégia de Saúde da Família São João localizada na Rua Senador Filinto Muller, nº. 1611, São João, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica denominado de José Cândido a Unidade Estratégia de Saúde da Família São Sebastião, localizada na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº. 973, Centro, nesta Cidade.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover as ações necessárias para a efetividade desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:20C5DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 175/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ULTRA-CLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S.

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Vigência do Contrato. A vigência que era de até o dia 30 de setembro de 2013, será prorrogada por mais 06 (seis) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

RENÊ LEAL NUNES DE FREITAS
Sócio

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:3A2516CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº132/2013

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias da Rede Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 20 de Novembro de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0D790A9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 007/2013

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, publica para conhecimento dos interessados, a retificação como segue:

Onde se ler: do tipo **Menor Preço Por Item, leia-se** do tipo **Menor Preço Global.**

Mantém-se os demais termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para sob o regime de empreitada por preço global para executar obras de perfuração de 01 (um) poço tubular de aproximadamente 90 metros de profundidade, com localização na Quadra 62 Lote 01 na Av. Getúlio Vargas, no Município de São Gabriel do Oeste; incluindo autorizações/licenças e registros no IMASUL/SEMA, em atendimento às necessidades do SAAE/SGO. Compreendendo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo mais necessário à completa execução, conforme especificações, condições, localização e demais anexos e termos afins contidos em Processo Licitatório em epígrafe.
- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no **horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na Sede Administrativa do SAAE- **Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** situada na Rua Minas Geral nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191.
-RECEBIMENTOS E ABERTURAS DOS ENVELOPES: Na Sede Administrativa do SAAE, situada na **Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, no dia 22 de novembro de 2013**, **às 08h00min** (Horário do Mato Grosso do Sul).

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de novembro de 2013

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:8173F185

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 017/2013

CONTRATO Nº 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 27.713,60 (vinte e sete mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas – MS, 09 de outubro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D8D4F431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para o servidor **JOÃO MARIA DE MORAES**, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 042/1993 ocupante do cargo de **VIGIA,** Símbolo SAX - 07, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário, instituídas pela Lei Orgânicas e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas - MS, o tempo de serviço 2.922 dias, o qual corresponde a 08 (oito) anos, 00 (zero) mês, e 02

(dois) dias, entre os períodos de: **01/01/1972 à 31/07/1974; 01/08/1974 à 31/12/1979.** Laborados, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida em 17/10/2013 pelo Instituto Nacional de Colonização e Ref. Agrária – INCRA Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul – SR- 16, sobre o protocolo nº: 00.375.972/0059-87.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar na sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 05 de novembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:BB789142

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 24/2013

Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. ARI GOTTEMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de novembro de 2013, para o segurado Sr. Ari Gottems, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 419,47 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2013.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B0918AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1063 /2013

"Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença, sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor municipal **ROGÉRIO CAMILO CINTRA,** matrícula nº 2328, Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sendo que o período de licença terá início em 16 de novembro de 2013 e término em 14 de novembro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos cinco dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:ACB817DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.050/13

Desaverbação de Tempo de Serviço concedido ao servidor

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Desaverbar o Tempo de Contribuição concedido anteriormente a servidora, consursada no cargo de Assistente Administrativo, **CRISTIANE PEGORARO**, matrícula nº 1025**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos períodos de 11/09/99 a 30/01/2000 e 01/03/2000 a 02/03/2000, perfazendo um total de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias líquidos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 03/07/07.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D7DEA2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50959/2013
Tomada de Preços Nº06/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: ROSELI MARIA DOS SANTOS 54329124149
OBJETO CONSTITUI Constitui o objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras visando à Contratação de empresa especializada para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Sidrolândia-MS, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, anexos do presente Edital, partes integrantes e complementares do presente Instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 186.480,00, (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.20	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
02.20.20.601.0315.2276	**Incentivos a agricultura de pequenos produtores rurais**
33903900	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
02.00	**Poder executivo**
02.21	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**
02.21.25.752.0181.2374	**Ampliação, MANUT. E operação DOS SERV. Iluminação PUBLICA**
33903900	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A2C0988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2013

CONTRATO DE RATEIO COM O CIDEMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO INSCRITO NO CNPJ DO MF SOB O Nº 03.501.574/0001-3, COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, N.º 964 NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cidema, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de consórcio público.
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2013.
VALOR: r$ 6.036,80 (seis mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Sidrolândia, 01 de Novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Cidema

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:734FFED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51208/2013
Dispensa de Licitação Nº 036/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA TERRA - ME
OBJETO CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PELO PEREIODO DE 12 (DOZE) MESES.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução direta sob o regime de tarefa.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 115.104,58, (cento e quinze mil cento e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20-47-Manutenção do ESF
33.90.03.90 – Outros serviços de terceiro Pessoa Juridica
22-46- Manutenção das atividades secretaria municipal de administração
33.90.03.90 – Manutenção e conservação de veículos
22-56 –Manutenção do desenvolvimento Ensino Fundamental da rede Publica
33.90.03,90 – Manutenção e conservação de veículos
22-56 –Manutenção do desenvolvimento Ensino Fundamental da rede Publica
33.90.03.90 – Outros serviços de terceiro Pessoa Juridica

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 01 DE OUTUBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:12504DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51938/2013.

O Pregoeiro oficial do município de Sidrolândia – MS, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº 039/2013, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 0950, no dia 21/10/2013, página 37334, que tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão pública, através de ações como: pesquisa, diagnósticos e implantação de programas organizacionais, projetos de viabilidade econômica, desenvolvimento e planejamento urbano, projetos de lei, assessoria ao setor de Controle Interno do Município e em defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União e demais autarquias, conforme Termo de Referência.
agendado para dias 01 de Outubro de 2013, **está suspenso para análise do Termo de Referência**, para possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Informações complementares a cerca dos motivos que se fizeram o cancelamento poderão ser obtidas nos termos do item 14.5 do edital.

Sidrolândia, 25 de Outubro de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

***** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5514766F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 29/10/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, processo nº 484/2013, referente à **Contratação de Empresa para a Aquisição de 01 (um) Veículos tipo passeio para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 02.04.03.08.244.0014.2.009.000- Manutenção do CRAS-PBF. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Item: 01.
Vencedor: AUTONAN VEÍCULOS LTDA.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Taquarussu - MS, 06 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:10BB5C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: S & L Domingos Auto Peças LTDA- ME – DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2013 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição de estrutura de ferragens com cobertura metálica, para a cobertura do pátio do Centro de Educação Infantil - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 7.899,33 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Materiais de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fabiano da Silva Domingos.

Taquarussu - MS, 05 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:891C51CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013.

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao principio da publicidade dos Atos Oficiais, torna Publico o Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 004/2013, tipo "Menor e Preço". **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras e Serviços relativos à Revitalização da Praça Pública José Adelino da Rocha do Município de Taquarussu-MS, em conformidade ao Projeto, Planilha Orçamentária, características, quantidades e especificações descritas no processo, bem como ao Contrato de Repasse nº 769522/20123/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, partes integrantes do presente edital.**Abertura e Julgamento das Propostas:** a abertura e sessão de julgamento das propostas realizar-se-ão no dia 22 de novembro de 2013, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Alcides Sãovesso, 267 – Centro - Taquarussu – MS- Fone/fax (67) 34441122/1239.**Obtenção do Edital:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado das 07h às 13h.

Taquarussu-MS, 05 de novembro de 2013

FABIO DE FEBBO
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BDFA7B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2013

Dispõe sobre recondução ao cargo o servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos: 154 e Art. 155 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 04/11/2013, o servidor público municipal JOÃO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, casado portador do RG 297662 SSP/MS, CPF 312.730.331-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA II, afastado de acordo com a Portaria Municipal nº 126/13 de 16/03/2012, lotado no Setor de Ensino 10%, nomeado pela Portaria Municipal Nº 143/06 de 20 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 126/12 de 16 de março de 2012.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 04/11/2013; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu-MS, sexta-feira, 01 de Novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:38A59836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457/2013

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **01/11/2013** a **29/04/2014** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA;** Ocupante do Cargo de PROFESSORA CONVOCADA, conforme Portaria n° 038/2013 de 01/02/2013.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 01 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:223F2609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 110 /2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2013 e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2013;
CONSIDERANDO a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2013 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.
Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:
I. Fica vedado a partir do dia ***08 de novembro de 2013*** a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2013, com recursos próprios;
II. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o ***dia 18 de novembro de 2013,*** condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia ***18 de novembro de 2013,*** condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.
Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após ***18 de novembro de 2013***, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o ***dia 08 de novembro de 2013***.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o ***dia 20 de dezembro de 2013***;
II. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de ***dezembro/2013*** e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o ***dia 31 de dezembro de 2013.***
Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:
I. **até o *dia 29 de novembro de 2013*** a Secretaria de Administração deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para a Secretaria de Finanças para análise e programação de pagamento;
II. até o ***dia 10 de dezembro de 2013*** a Secretaria de Administração deverá encaminhar a folha do mês de **dezembro/2013 e** a folha do décimo terceiro para a Secretaria de Finanças, para análise e programação de pagamento e empenho.
Art.5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:
I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2013 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2013 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2014 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V. Serão anulados até o dia ***31 de dezembro de 2013***, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
VI. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de ***dezembro de 2013 e*** programadas para pagamento no mês ***de janeiro de 2014***, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o ***dia 31 de dezembro/2013***;
VII. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o ***dia 31/12/2013, desde*** que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
VIII. As unidades orçamentárias terão até o ***dia 25 de novembro de 2013*** para encaminharem à Secretaria de Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados ***até 31 de dezembro de*** 2013.
IX. ***A Secretaria de Finanças providenciará até 31 de dezembro de 2013 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2013 que não tenham*** disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "*Despesas de exercícios anteriores*".
Parágrafo único**.** A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o ***dia 31 de dezembro de 2013.***
Art. 6º Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.
Art. 7º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2013, até o dia ***24 de janeiro de 2014*** para inscrição no Balanço Patrimonial de 2013.
Art. 8°Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o ***dia 24 de janeiro 2014.***
Art.9° Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue ***até 24 de***

janeiro de 2014, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2013.
Art.10 A Secretaria de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2013, no **dia 31 de dezembro de 2013.**
Art.11 Até o ***dia 20 de dezembro de 2013*** a Secretaria de Finanças deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em ***31 de dezembro de 2013 par***a inscrição no balanço patrimonial.

Art.12 Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 23 de dezembro/2013 a 03 de janeiro/2014, à exceção dos servidores lotados nos órgão de atendimento essencial à população, setor administrativo e de pessoal, finanças, contabilidade, licitações e serviços urbanos e de saúde e assistência social, cujo o Secretario poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, bem como estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis.
Parágrafo único - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro/2013.
Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 14 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.
Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2013 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento.
Art. 16 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 05 de Novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:CD5FF313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

"Cria o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental no Âmbito do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO, que a saúde e um direito fundamental do ser humano**;**

CONSIDERANDO, a importância do município em criar condições para promover, proteger, e recuperar a saúde da população;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica criado através deste Decreto, O **Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental, do Município de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2°.O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental terá as seguintes atribuições:
· Planejar ações de Educação em Saúde Ambiental;
· Elaborar Projetos de Ações Sócias Educativas e Ambientais;
· Discutir, avaliar e aprovar as Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul;
· Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo a cada 15 dias.

Art. 3°.O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental será composto pelos membros abaixo nominados:

Nome:	**Representante do (a):**
Silvia Atalaia da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Julio Cesar Camillo	Setor de Vigilância Sanitária
Vilma Pereira Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elci Berto Soares	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Antonia Silveira da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Maria Silveira da Rocha Silva	Setor de Saúde da Família
Antonio Carlos Cardoso	Setor de Controle de Vetores (endemia)
Wander Souza Bachiega	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Luzia Ferreira da Silva	Conselho Municipal de Saúde

.
§ 1º -A servidora Silvia Atalaia da Silva será a Coordenadora Técnica do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 31 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:927281C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 098/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre aulas complementares a servidora que menciona e da outras providencias

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir a partir de 01(primeiro) de novembro/2013 a 31(trinta e um) de dezembro/2013, mais 08(oito) horas/aulas semanal, a Srª **Margarida Pereira da Silva** portadora do RG 001439157 SSP/MS inscrita no CPF nº 016.853.671-43, convocada pela Portaria de nº 080/2013, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal "Irene linda Ziole Crivelli"**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeito retroativo a 01 de novembro/2013.

Taquarussu-MS, 06 de Novembro de 2013.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:150D18D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 919/2013

DATA DO EMPENHO: 21 de Outubro de 2013.
CREDOR: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP
HISTORICO: Valor que se empenha destinado à despesas com aquisição de televisor, ar condicionado, microcomputador e cortina de ar, para as Unidades de Saúde deste município, conforme Pregão Presencial Nº. 018/2013.
VALOR TOTAL: R$ 26.185,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2108.0000 – Compensação de Especificidades Regionais (BLATB).
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C92566A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 920/2013

DATA DO EMPENHO: 21 de Outubro de 2013.
CREDOR: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP
HISTORICO: Valor que se empenha destinado à despesas com aquisição de televisor, ar condicionado, microcomputador e cortina de ar, para as Unidades de Saúde deste Município, conforme Pregão Presencial Nº. 018/2013.
VALOR TOTAL: R$ 21.505,00 (vinte e um mil quinhentos e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2106.0000 – PAB FIXO (piso de Atenção Básica) - BLATB.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3151D1BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 921/2013

DATA DO EMPENHO: 21 de Outubro de 2013.
CREDOR: ALESSANDRA DE ANGELO MEDONÇA
HISTORICO: Valor que se empenha destinado à despesas com aquisição de televisor, ar condicionado, microcomputador e cortina de ar, para as Unidades de Saúde deste município, conforme Pregão Presencial Nº. 018/2013.
VALOR TOTAL: R$ 2.559,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2106.0000 – PAB FIXO (piso de Atenção Básica) - BLATB.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:93A056FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 922/2013

DATA DO EMPENHO: 21 de Outubro de 2013.
CREDOR: LLIMA ELETRONICA, INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO LTDA.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado à despesas com aquisição de televisor, ar condicionado, microcomputador e cortina de ar, para as Unidades de Saúde deste município, conforme Pregão Presencial Nº. 018/2013.
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2106.0000 – PAB FIXO (piso de Atenção Básica) - BLATB.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:28CB5950

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/2013, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária dia 31 de Outubro de dois mil e treze, às onze horas no Departamento de Promoção Social;
Resolve:
I – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Saúde - FMS, 1º quadrimestre de 2013 (Janeiro a Abril).
II –Deliberou sobre a apresentação do Programa Anual de Saúde – PAS/2013.
III –Deliberou sobre as informações do Plano Municipal de Saúde – PMS/2014 a 2017.
IV – Aprovar a Programação de Ação de Vigilância Sanitária 2014.
V – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

LUIZ MANOEL DE HOLANDA
Presidente do Cms

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5E523BB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 5059/2013, Pregão Presencial nº. 298/2013, para o dia 20/11/2013 às 09:00 horas.

Três Lagoas – MS, 06 de Novembro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32E92905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 013 CMS/TL/2013 TRÊS LAGOAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião extraordinária de nº. 390ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: **07 de Novembro de 2013**

Horário: **18h30min.**

Local**: Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, 1º Piso.**
Rua: **Rua: Manoel Rodrigues Artez, nº 520, Bairro Colinos**

Pauta Única: **Contratos celebrados entre o Município e a Clínica Fetus Ltda.**

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Saúde

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:80A75B4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ALTERAÇÃO TABELA 01 - PREÇOS E SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTOS

Tabela 01 – Preços e Serviços para Credenciamentos
Reajuste anual - IGPM
Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS – Fundo Municipal de Saúde.
Vigência – de 02 de abril a 31 de dezembro de 2013.

Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO ESTIMADO MÊS	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL MENSAL
Cardiologia	Consultas	Centro de Especialidade Médica	280	34,49	9.657,20
	Ecocardiograma	CLINICA HABILITADA	30	75,45	2.263,50
	Holter	CLINICA HABILITADA	3	91,61	274,83
	Teste ergométrico	CLINICA HABILITADA	15	75,45	1.131,75
	Mapa	CLINICA HABILITADA	3	53,89	161,67
Clinica geral	Consultas	Centro de Especialidade Médica	370	34,49	12.761,30
Clinica geral	Consultas	Centrao de Atenção Psicossocial	100	34,49	3.449,00
Dermatologia	Consultas	Centro de Especialidade Médica	40	64,67	2.586,80
Gastroenterologia	Consultas	Centro de Especialidade Médica	200	34,49	6.898,00
Ginecologia	Consultas	Centro de Especialidade Médica	80	34,49	2.759,20
Neurologia	Consultas	CLINICA HABILITADA	40	64,67	2.586,80
Oftalmologia	Consultas	CLINICA HABILITADA	150	64,67	9.700,50
Oftalmologia	Cirurgia Catarata/ Pterígio	HOSPITAL	6 4	1.077,80 538,90	6.466,80 2.155,60
Otorrino	Consultas	CLINICA HABILITADA	40	45,27	1.810,80
Otorrino	Cirurgia Amigdalectomia Adnoamig.	HOSPITAL	2	1.293,36	2.586,72
Pediatria	Consultas	Centro de Especialidade Médica	200	34,49	6.898,00
Psiquiatria	Consultas	Centro de Atenção Psicossocial	50	64,67	3.233,50
Radiologista	Laudo de mamografia	CLINICA HABILITADA	100	32,33	3.233,00
Diagnose de ultrassonografia	Exame US Pelvico Exame US Transvaginal	CLINICA HABILITADA	150	53,89	8.083,50
Diagnose de ultrassonografia	Exame de US de Mama	CLÍNICA HABILITADA	12	85,00	1.020,00
Diagnose de endoscopia	Exame	CLINICA HABILITADA	35	107,78	3.772,30
Diagnose de colonoscopia	Exame	CLINICA HABILITADA	6	269,45	1.616,70
Farmacêutico	Procedimento Portaria 3916/1998 e suas possíveis alterações	Farmácia Participativa Sebastião Garcia Queiroz	400	3,60	1.440,00
Fisioterapia	Procedimentos da Tabela SIGTAP	Centro de Diagnose em Imagem e Terapia	300	3,60	1.080,00
Ortopedista	Consultas	Centro de Especialidade Médica	200	34,49	6.898,00
Ressonância Magnética	Exame	CLÍNICA HABILITADA	6	450,00	2.700,00
Técnico em prótese dentária	Prótese	CLINICA HABILITADA	20	97,00	1.940,00
Técnico em radiologia	Exames	Centro de Especialidade Médica	700	2,31	1.617,00
Técnico de Saúde Bucal	Procedimentos Portaria 599/2006	Centro de Especialidade Odontológica	700	2,31	1.617,00
Odontologia	Procedimentos Portaria 599/2006	Centro de Especialidade Odontológica	50	50,00	2.500,00
Odontologia	Procedimentos Portaria 599/2006	Centro de Especialidade Odontológica	100	25,00	2.500,00
Terapia ocupacional	Avaliação/ Visitas Consultas e realização de oficinas terapêuticas	Centro de Atenção Psicossocial	120	11,23	1.347,60
Fonoaudiologia	Exame audiometria	CLINICA HABILITADA	30	53,89	1.616,70
Fonoaudiologia	Teste orelhinha	CLINICA HABILITADA	30	53,89	1.616,70
Pediatria	Teste olhinho	CLINICA HABILITADA	30	53,89	1.616,70
Assistente Social	Avaliações, consultas, diagnósticos, visitas e acompanhamentos	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	240	9,00	2.160,00
Professor de Atividade Física	Atividade física e prática esportiva (caminhada, orientação, ginástica aeróbica, orientação para uso de aparelhos e outros).	Núcleo de Apoio a Saúde da Família/Academia da Saúde	1.200	3,60	4.320,00
Odontologia	Procedimentos Portaria GM 2488/2011	Unidade Básica de Saúde da Família Central	600	6,37	3.822,00
Odontologia	Procedimentos Portaria GM 2488/2011	Unidade Básica de Saúde da Família Jardim das Flores	600	6,37	3.822,00

Nutrição	Consultas/oficinas	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	600	3,60	2.160,00
Fisioterapia	Procedimentos Portaria GM 2488/2011	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.200	3,60	4.320,00
Psicólogia	Consultas Sessões indivi- duais e grupo	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	600	3,60	2.160,00
Enfermeiro(a)	Procedimentos Portaria GM 2488/2011	Unidade Básica de Saúde	600	3,60	2.160,00
Médico Clínico Geral/Generalista	Estratégia de Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde BARBOSA	674	18,82	12.684,68
Médico Clínico Geral/Generalista	Estratégia de Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde CENTRAL	674	18,82	12.684,68
Médico Clínico Geral/Generalista	Estratégia de Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde Jardim das Flores	674	18,82	12.684,68
Médico Clínico Geral/Generalista	Estratégia de Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde Jardim do Lago	674	18,82	12.684,68
Médico Clínico Geral/Generalista	Estratégia de Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde São Jerônimo	674	18,82	12.684,68
Médico Clínico Geral/Generalista	Estratégia de Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde Vila Pereira	674	18,82	12.684,68
Veterinária	Procedimentos Portaria GM 3252/2009	CLINICA HABILITADA	50	43,11	2.155,50
				226.785,15	

Documentação necessária para habilitação Glossário:
CEMO – Centro de Especialidade Médica e Odontológica
CAPS – Centro de Atenção Psíquico Social
ESF CENTRAL – Estratégia de Saúde da Família Central
HOSPITAL – Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEDIT – Centro de Diagnóstico por Imagem e Terapia
CEO – Centro de Especialidade Odontológica

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AE40E5F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1°)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.513.623,13	14,32 %	2.513.623,13	14,32 %	15.042.376,87
RECEITAS CORRENTES	18.330.000,00	18.330.000,00	2.855.695,77	15,58 %	2.855.695,77	15,58 %	15.474.304,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.464.000,00	1.464.000,00	133.938,17	9,15 %	133.938,17	9,15 %	1.330.061,83
Impostos	1.445.000,00	1.445.000,00	130.733,69	9,05 %	130.733,69	9,05 %	1.314.266,31
Taxas	17.000,00	17.000,00	3.204,48	18,85 %	3.204,48	18,85 %	13.795,52
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	93.000,00	93.000,00	6.146,43	6,61 %	6.146,43	6,61 %	86.853,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.000,00	93.000,00	6.146,43	6,61 %	6.146,43	6,61 %	86.853,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	40.224,31	11,11 %	40.224,31	11,11 %	321.775,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.225.000,00	16.225.000,00	2.658.199,46	16,38 %	2.658.199,46	16,38 %	13.566.800,54
Transferências Intergovernamentais	16.210.000,00	16.210.000,00	2.588.834,19	15,97 %	2.588.834,19	15,97 %	13.621.165,81
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
Transferências de Convênios	11.000,00	11.000,00	69.365,27	630,59 %	69.365,27	630,59 %	-58.365,27
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	17.187,40	11,46 %	17.187,40	11,46 %	132.812,60
Multas e Juros de Mora	14.000,00	14.000,00	411,95	2,94 %	411,95	2,94 %	13.588,05

Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.000,00
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	16.739,68	15,22 %	16.739,68	15,22 %	93.260,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	35,77	1,19 %	35,77	1,19 %	2.964,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.000,00	1.654.000,00	60.000,00	3,63 %	60.000,00	3,63 %	1.594.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	1.652.000,00	60.000,00	3,63 %	60.000,00	3,63 %	1.592.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.652.000,00	1.652.000,00	60.000,00	3,63 %	60.000,00	3,63 %	1.592.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.513.623,13	14,32 %	2.513.623,13	14,32 %	15.042.376,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.513.623,13	14,32 %	2.513.623,13	14,32 %	15.042.376,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.513.623,13	14,32 %	2.513.623,13	14,32 %	15.042.376,87

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.555.000,00	0,00	17.555.000,00	11.261.936,27	11.261.936,27	1.648.599,67	1.648.599,67	9,39	15.906.400,33
DESPESAS CORRENTES	14.293.000,00	301.485,93	14.594.485,93	10.799.230,48	10.799.230,48	1.576.806,08	1.576.806,08	10,80	13.017.679,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.015.500,00	147.407,21	9.162.907,21	8.163.170,42	8.163.170,42	1.267.795,09	1.267.795,09	13,84	7.895.112,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	23.778,82	65.778,82	58.778,82	58.778,82	58.778,82	58.778,82	89,36	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.235.500,00	130.299,90	5.365.799,90	2.577.281,24	2.577.281,24	250.232,17	250.232,17	4,66	5.115.567,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.075.000,00	-138.835,93	2.936.164,07	462.705,79	462.705,79	71.793,59	71.793,59	2,45	2.864.370,48
INVESTIMENTOS	2.625.000,00	-143.507,78	2.481.492,22	12.705,79	12.705,79	3.700,00	3.700,00	0,15	2.477.792,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	4.671,85	454.671,85	450.000,00	450.000,00	68.093,59	68.093,59	14,98	386.578,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.000,00	-162.650,00	24.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.556.000,00	0,00	17.556.000,00	11.261.936,27	11.261.936,27	1.648.599,67	1.648.599,67	9,39	15.907.400,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.556.000,00	0,00	17.556.000,00	11.261.936,27	11.261.936,27	1.648.599,67	1.648.599,67	9,39	15.907.400,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	865.023,46	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.556.000,00	0,00	17.556.000,00	11.261.936,27	11.261.936,27	1.648.599,67	2.513.623,13	14,32	15.042.376,87

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 05/nov/2013 - 13h e 23m

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:FB818AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.555.000,00	17.555.000,00	11.261.936,27	11.261.936,27	1.648.599,67	1.648.599,67	100,00 %	9,39 %	15.906.400,33
Legislativa	840.000,00	840.000,00	687.701,60	687.701,60	147.690,09	147.690,09	8,96 %	17,58 %	692.309,91
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	687.701,60	687.701,60	147.690,09	147.690,09	8,96 %	17,58 %	692.309,91
Administração	3.538.000,00	3.452.669,50	2.547.994,53	2.547.994,53	444.843,87	444.843,87	26,98 %	12,88 %	3.007.825,63
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	173.000,00	167.697,50	121.255,42	121.255,42	62.230,43	62.230,43	3,77 %	37,11 %	105.467,07
Administração Geral	2.173.000,00	2.169.147,00	1.670.409,72	1.670.409,72	265.719,34	265.719,34	16,12 %	12,25 %	1.903.427,66
Administração Financeira	1.170.000,00	1.104.550,00	756.329,39	756.329,39	116.894,10	116.894,10	7,09 %	10,58 %	987.655,90
Comunicação Social	22.000,00	11.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.275,00
Defesa Nacional	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Defesa Terrestre	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Assistência Social	1.078.000,00	1.087.000,00	602.296,76	602.296,76	78.258,45	78.258,45	4,75 %	7,20 %	1.008.741,55
Administração Geral	541.000,00	557.950,00	504.000,28	504.000,28	64.625,46	64.625,46	3,92 %	11,58 %	493.324,54
Assistência ao Idoso	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	64.000,00
Assistência a Criança e Adolescente	114.000,00	114.550,00	98.116,48	98.116,48	13.452,99	13.452,99	0,82 %	11,74 %	101.097,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.000,00
Assistência Comunitária	330.000,00	336.500,00	180,00	180,00	180,00	180,00	0,01 %	0,05 %	336.320,00
Ensino Profissional	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	10.000,00
Previdência Social	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	9.319,42	9.319,42	0,57 %	30,06 %	21.680,58
Previdência Básica	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	9.319,42	9.319,42	0,57 %	30,06 %	21.680,58
Saúde	4.021.000,00	4.021.000,00	2.875.904,81	2.875.904,81	453.175,73	453.175,73	27,49 %	11,27 %	3.567.824,27
Atenção Básica	1.437.000,00	1.468.567,11	825.960,00	825.960,00	134.246,51	134.246,51	8,14 %	9,14 %	1.334.320,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.533.000,00	2.411.432,89	1.924.463,33	1.924.463,33	296.133,91	296.133,91	17,96 %	12,28 %	2.115.298,98
Vigilância Sanitária	27.000,00	21.000,00	5.481,48	5.481,48	267,52	267,52	0,02 %	1,27 %	20.732,48
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	22.527,79	22.527,79	1,37 %	18,77 %	97.472,21
Educação	5.904.000,00	6.317.632,77	4.022.757,27	4.022.757,27	439.606,59	439.606,59	26,67 %	6,96 %	5.878.026,18
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.000,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	185.830,00	179.163,70	179.163,70	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	185.830,00
Ensino Fundamental	5.246.000,00	5.580.927,73	3.681.244,21	3.681.244,21	360.981,59	360.981,59	21,90 %	6,47 %	5.219.946,14
Ensino Superior	4.000,00	3.161,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	3.161,34
Ensino Infantil	510.000,00	538.713,70	162.349,36	162.349,36	78.625,00	78.625,00	4,77 %	14,59 %	460.088,70
Cultura	61.000,00	56.347,73	7.640,00	7.640,00	7.640,00	7.640,00	0,46 %	13,56 %	48.707,73
Difusão Cultural	61.000,00	56.347,73	7.640,00	7.640,00	7.640,00	7.640,00	0,46 %	13,56 %	48.707,73
Urbanismo	480.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	430.000,00
Infra Estrutura Urbana	471.000,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	421.000,00
Serviços Urbanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.000,00
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	16.000,00
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	16.000,00
Saneamento	483.000,00	483.000,00	199.862,40	199.862,40	50.353,19	50.353,19	3,05 %	10,43 %	432.646,81
Saneamento Básico Urbano	483.000,00	483.000,00	199.862,40	199.862,40	50.353,19	50.353,19	3,05 %	10,43 %	432.646,81
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	55.648,90	55.648,90	10.712,33	10.712,33	0,65 %	11,40 %	83.287,67
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	55.648,90	55.648,90	10.712,33	10.712,33	0,65 %	13,39 %	69.287,67
Energia	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	36.000,00
Energia Elétrica	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	36.000,00
Transporte	653.000,00	603.000,00	232.130,00	232.130,00	7.000,00	7.000,00	0,42 %	1,16 %	596.000,00
Transporte Rodoviário	653.000,00	603.000,00	232.130,00	232.130,00	7.000,00	7.000,00	0,42 %	1,16 %	596.000,00
Desporto e Lazer	125.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	55.000,00
Desporto Comunitário	125.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	55.000,00
Reserva de Contingência	187.000,00	24.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	24.350,00
Reserva de Contingência	187.000,00	24.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	24.350,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.556.000,00	17.556.000,00	11.261.936,27	11.261.936,27	1.648.599,67	1.648.599,67	100,00 %	9,39 %	15.907.400,33
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 05/nov/2013 - 13h e 46m									

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:E7EEB94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.462.000,00	1.462.000,00	134.893,88	134.893,88	9,23 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.000,00	67.000,00	4.160,19	4.160,19	6,21 %

1.1.1 - IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.160,19	4.160,19	41,60 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	352.000,00	352.000,00	87.042,05	87.042,05	24,73 %
1.2.1 - ITBI	350.000,00	350.000,00	87.042,05	87.042,05	24,87 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.000,00	803.000,00	37.271,18	37.271,18	4,64 %
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	37.271,18	37.271,18	4,66 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	6.420,46	6.420,46	2,68 %
1.4.1 - IRRF	240.000,00	240.000,00	6.420,46	6.420,46	2,68 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.442.000,00	12.442.000,00	2.057.422,34	2.057.422,34	16,54 %
2.1 - Cota-Parte FPM	7.030.000,00	7.030.000,00	1.272.918,89	1.272.918,89	18,11 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.030.000,00	7.030.000,00	1.272.918,89	1.272.918,89	18,11 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	733.136,29	733.136,29	15,70 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	662,30	662,30	1,66 %
2.5 - Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	50.704,86	50.704,86	8,74 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.904.000,00	13.904.000,00	2.192.316,22	2.192.316,22	15,77 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.000,00	245.000,00	17.989,46	17.989,46	7,34 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	85.000,00	85.000,00	17.989,46	17.989,46	21,16 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.304.000,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.304.000,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.549.000,00	1.549.000,00	17.989,46	17.989,46	1,16 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.428.000,00	2.428.000,00	402.072,64	402.072,64	16,56 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.348.000,00	1.348.000,00	214.374,60	214.374,60	15,90 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	936.000,00	936.000,00	137.402,93	137.402,93	14,68 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	117.000,00	117.000,00	50.295,11	50.295,11	42,99 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.674.000,00	1.674.000,00	279.560,97	279.560,97	16,70 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.660.000,00	279.167,32	279.167,32	16,82 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	393,65	393,65	2,81 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-768.000,00	-768.000,00	-122.905,32	-122.905,32	16,00 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.336.000,00	1.593.979,74	251.714,49	251.714,49	15,79 %
13.1 - Com Educação Infantil	144.000,00	386.479,74	78.250,00	78.250,00	20,25 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.192.000,00	1.207.500,00	173.464,49	173.464,49	14,37 %
14 - OUTRAS DESPESAS	338.000,00	271.139,18	88.792,65	88.792,65	32,75 %
14.1 - Com Educação Infantil	150.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	188.000,00	270.839,18	88.792,65	88.792,65	32,78 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.674.000,00	1.865.118,92	340.507,14	340.507,14	18,26 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	90,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.191,55
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2013 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	3.476.000,00	3.476.000,00	548.079,06	548.079,06	15,77 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	510.000,00	514.493,44	78.625,00	78.625,00	15,28 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.000,00	386.779,74	78.250,00	78.250,00	20,23 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.000,00	127.713,70	375,00	375,00	0,29 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.246.000,00	5.492.608,29	360.981,59	360.981,59	6,57 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.380.000,00	1.478.339,18	262.257,14	262.257,14	17,74 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.866.000,00	4.014.269,11	98.724,45	98.724,45	2,46 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	5.756.000,00	6.007.101,73	439.606,59	439.606,59	7,32 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-122.905,32
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	393,65
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-122.511,67
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	562.118,26
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	25,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	85.000,00	17.989,46	17.989,46	21,16 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	63.000,00	112.991,34	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	148.000,00	197.991,34	17.989,46	17.989,46	9,09 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.904.000,00	6.205.093,07	457.596,05	457.596,05	7,37 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.621,54	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	3.191,55	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	279.167,32	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	336.336,70	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	393,65	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-53.584,18	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 05/nov/2013 - 13h e 47m
NOTAS:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumprimentos no encerramento do exercício
{2} Art.21,§ 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional ."
{3} Caput do art.212 da CF / 1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:B0C71A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.459.000,00	1.459.000,00	134.893,88	9,25 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	87.042,05	24,87 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	37.271,18	4,66 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	6.420,46	2,68 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	4.160,19	37,82 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.442.000,00	12.442.000,00	2.057.422,34	16,54 %
Cota-Parte do FPM	7.030.000,00	7.030.000,00	1.272.918,89	18,11 %
Cota-Parte do ITR	580.000,00	580.000,00	50.704,86	8,74 %

Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %
Cota-Parte do ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	733.136,29	15,70 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	662,30	1,66 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.901.000,00	13.901.000,00	2.192.316,22	15,77 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
			(b)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.902.000,00	3.907.000,00	2.875.904,81	73,61 %	453.175,73	11,60 %
Pessoal e Encargos Sociais	2.921.000,00	3.071.000,00	2.606.700,00	84,88 %	398.153,01	12,97 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	981.000,00	836.000,00	269.204,81	32,20 %	55.022,72	6,58 %
DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	114.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Investimentos	119.000,00	114.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.021.000,00	4.021.000,00	2.875.904,81	71,52 %	453.175,73	11,27 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	-	-	0,00	0,00 %	-	-
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.021.000,00	4.021.000,00	2.875.904,81	71,52 %	453.175,73	11,27 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						131,18 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						2.547.032,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	67.546,98	0,00	33.008,45	32.441,89	0,00
Inscritos em 2012	36.056,66	0,00	36.056,66	8.781,29	0,00
Inscritos em 2011	156.554,00	7.472,00	140.460,71	8.781,29	0,00
Inscritos em 2010	122.023,70	25.583,51	96.280,19	160,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	314.634,36	33.055,51	272.797,56	17.722,58	0,00
Total	382.181,34	33.055,51	305.806,01	50.164,47	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2008	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	1.437.000,00	1.468.567,11	825.960,00	28,72 %	134.246,51	29,62 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.533.000,00	2.411.432,89	1.924.463,33	66,92 %	296.133,91	65,35 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	27.000,00	21.000,00	5.481,48	0,19 %	267,52	0,06 %
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	120.000,00	120.000,00	4,17 %	22.527,79	4,97 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	4.021.000,00	4.021.000,00	2.875.904,81	100,00 %	453.175,73	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 05/nov/2013 - 13h e 49m
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:4CD95440

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2013

PROCESSO Nº **151/2013**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013**
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;
2. DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;
3. CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP;
4. SW2 ELÉTRICA LTDA-ME;

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil treze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.834.259/0001-21, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PETENATTI, RG nº 6.194.999 SSP-SP e CPF nº 824.749.238-53, localizada na Av. Coronel Antonio, 1159 – Bairro Coronel Antonio, CEP: 79.010-001 – Campo Grande telefone para contato: (67) 3668-0717 e e-mail: petel@petel.com.br.

2. DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.997.015/0001-92, representada pela Sra. VALÉRIA ZAN MOLINARO, RG nº 755.144 SSP-MS e CPF nº 654.045.721-91, localizada na Rua Bahia, 1369 – Vila Marman, CEP:79.010-241 – Campo Grande - MS, telefone para contato: (67) 3382-8282 e e-mail: licitacaodiluz@hotmail.com.

3. CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.196.642/0001-08, representada pelo Sr. ADEMIR PANUCCI, RG nº 7.401.639-8 SSP-SP e CPF nº 205.179.201-15, localizada na Rua João Dantas Filgueiras, 1095 - Centro, CEP:79.500-000 – Paranaíba - MS, telefone para contato: (67) 3668-1107 e e-mail: constroluzpba@terra.com.br.

4. SW2 ELÉTRICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.143.437/0001-51, representada pelo Sr. Weberson Flores Arguelho, RG nº 1.368.192 SSP-MS e CPF nº 000.062.251-60, localizada na Av. Alberto Araújo de Arruda, 106 – Bairro Mata do Jacinto, CEP:79.033-470 – Campo Grande - MS, telefone para contato: (67) 3027-3304 e e-mail: sw2.contato@gmail.com.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 106/2013, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 106/2013, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 106/2013 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 151/2013.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

1. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
09	CONTACTOR 220V 12 AMP	Lukma	UN	5	**110,00**	**550,00**
10	CONTACTOR 220V 18 AMP	Lukma	UN	8	**120,00**	**960,00**
11	CONTACTOR 220V 32 AMP	Lukma	UN	12	**235,00**	**2.820,00**
12	CONTACTOR 220V 40 AMP	Lukma	UN	8	**310,00**	**2.480,00**

13	CONTACTOR 220V 50 AMP	Lukma	UN	10	**429,00**	**4.290,00**
14	CONTACTOR 220V 65 AP	Lukma	UN	10	**492,00**	**4.920,00**
15	DISJUNTOR BIPOLAR 15AP	Steck	UN	10	**42,00**	**420,00**
16	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AP	Steck	UN	15	**42,00**	**630,00**
17	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AP	Steck	UN	15	**42,00**	**630,00**
19	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AP	Steck	UN	5	**54,00**	**270,00**
20	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AP	Steck	UN	5	**52,00**	**260,00**
21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AP	Steck	UN	5	**56,00**	**280,00**
22	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AP	Soprano	UN	5	**79,00**	**395,00**
24	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AP	Steck	UN	10	**13,00**	**130,00**
48	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40	Alumbra	UN	150	**29,00**	**4.350,00**
59	REATOR VAPOR SÓDIO EXT. 250W	Maprelux	UN	150	**73,00**	**10.950,00**
TOTAL GERAL						**34.335,00**

2. DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
18	DISJUNTOR TRIPOLARDE 70 AP	Steck	UN	2	**78,00**	**156,00**
40	LAMPADA METÁLICA 400W-	Avant	UN	30	**69,00**	**2.070,00**
41	LAMPADA METÁLICA VERD 400W	Avant	UN	8	**68,00**	**544,00**
43	LAMPADA MISTA 250W220V S6 E 40	Alumbra	UN	150	**20,00**	**3.000,00**
58	REATOR VAPOR SÓDIO EXT. 070W	Maprelux	UN	200	**46,00**	**9.200,00**
63	RELE FOTO ELETRICO 220V	Mapretron	UN	1.000	**15,50**	**15.500,00**
TOTAL GERAL						**30.470,00**

3.CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
1	BASE PARA RELE FOTOCELULA 110/220-	Exatron	UN	300	**7,30**	**2.190,00**
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	Corfio	ROLO	5	**70,00**	**350,00**
3	CABO FLEXIVEL 10 MM	Corfio	ROLO	5	**480,00**	**2.400,00**
4	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	Corfio	ROLO	5	**99,00**	**495,00**
5	CABO FLEXIVEL 4 MM	Corfio	ROLO	5	**173,00**	**865,00**
6	CABO FLEXIVEL 6 MM	Corfio	ROLO	5	**260,00**	**1.300,00**
7	CONECTOR PERFURANTES 120	Intelli	UN	170	**10,00**	**1.700,00**
8	CONECTOR PERFURANTES 95	Intelli	UN	20	**6,00**	**120,00**
25	FIO PENDENTE PARALELO 2 X 1,5	Corfio	ROLO	10	**154,00**	**1.540,00**
26	FIO PENDENTE PARALELO 2 X 2,5	Corfio	ROLO	5	**245,00**	**1.225,00**
27	FIO PENDENTE PARALELO 2 X 4	Corfio	ROLO	5	**373,00**	**1.865,00**
28	FIO REGIDO 2,5 MM	Corfio	ROLO	15	**104,00**	**1.560,00**
29	FIO REGIDO 4MM	Corfio	ROLO	8	**166,00**	**1.328,00**
30	FIO REGIDO 6 MM	Corfio	ROLO	5	**252,00**	**1.260,00**
31	FITA ISOLANTE 20 MTS	Soprano	MTS	100	**4,70**	**470,00**
32	FUSIVEL NH00 36 A 500V 100 KA	Tee	UN	20	**15,00**	**300,00**
33	FUSIVEL NH2 225 A 500V 100 KA	G Light	UN	10	**28,00**	**280,00**
34	LAMPADA COMPACTA 18 W 110 V	G Light	UN	50	**14,00**	**700,00**
35	LAMPADA COMPACTA 25 W 110 V	G Light	UN	50	**15,00**	**750,00**
36	LAMPADA COMPACTA 40 W 110 V	Fox Lux	UN	60	**35,00**	**2.100,00**
37	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Fox Lux	UN	50	**4,70**	**235,00**
38	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	G Light	UN	100	**4,70**	**470,00**
42	LAMPADA MISTA 160W220V-	G Light	UN	50	**14,50**	**725,00**
44	LAMPADA MISTA 500W220V	G Light	UN	150	**55,00**	**8.250,00**
45	LAMPADA PARA SEMÁFORO DE FILAMENTO MARTELADO-110V	Fox Lux	UN	50	**9,00**	**450,00**
49	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOIDO DIFUSO-	G Light	UN	1.000	**16,00**	**16.000,00**
50	REATOR ELETRONICO1 X 20	Prosel	UN	30	**15,50**	**465,00**
51	REATOR ELETRONICO1 X 40	Prosel	UN	30	**18,00**	**540,00**
52	REATOR ELETRONICO2 X 20	Prosel	UN	30	**19,00**	**570,00**
53	REATOR ELETRONICO2 X 40	Prosel	UN	60	**20,00**	**1.200,00**
54	REATOR EXTERNO MERCURIO 400220V	Demape	UN	50	**81,00**	**4.050,00**
55	REATOR INTERNO METALICO 150220V	Demape	UN	50	**63,00**	**3.150,00**
60	RECEPTÁCULO LOUÇA P/ CAPACIT E 27	Fox	UN	50	**2,00**	**100,00**
62	RELE FALTA FASE 220V	Jaciri	UN	10	**145,00**	**1.450,00**
64	RELE TERMICO 22 A 32 AMP	Lukma	UN	8	**110,00**	**880,00**
65	RELE TERMICO 32 A 46 AMP	Lukma	UN	5	**235,00**	**1.175,00**
TOTAL GERAL						**62.508,00**

4.SW2 ELÉTRICA LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AP	Soprano	UN	10	**8,00**	**80,00**
39	LAMPADA METÁLICA 150 W 220 V S6 E 27	Demape	UN	40	**97,00**	**3.880,00**
46	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W - 220V	Avant	UN	50	**38,00**	**1.900,00**
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W - 220V - E-40-	Avant	UN	50	**39,00**	**1.950,00**
56	REATOR INTERNO METALICO 250220V	ultrawatts	UN	100	**80,00**	**8.000,00**
57	REATOR INTERNO VAPOR DE SODIO 400W	Maprelux	UN	50	**95,00**	**4.750,00**
61	REFLETOR EXTERNO 400WE-40	Spotlux	UN	15	**45,00**	**675,00**
TOTAL GERAL						**21.235,00**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO		
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
1.	**CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**	**SW2 ELÉTRICA LTDA-ME**	**DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
2.	**CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**	**DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	**PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**
3.	**CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**	**DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	**SW2 ELÉTRICA LTDA-ME**

	LTDA-EPP		
4.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
5.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
6.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
7.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
8.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
9.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
10.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
11.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
12.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
13.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
14.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
15.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
16.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
17.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
18.	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
19.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
20.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
21.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
22.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
23.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
24.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
25.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
26.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
27.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
28.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
29.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
30.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
31.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
32.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
33.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
34.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
35.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
36.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
37.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
38.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
39.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
40.	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
41.	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
42.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
43.	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
44.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
45.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	----------
46.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
47.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
48.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
49.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
50.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
51.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
52.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME

53.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
54.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
55.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
56.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
57.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
58.	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME
59.	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
60.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
61.	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
62.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
63.	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
64.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
65.	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	SW2 ELÉTRICA LTDA-ME	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Paranaíba-MS, 04 de Novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

2. DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

3. CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

4. SW2 ELÉTRICA LTDA-ME

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B25EAB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2013

PROCESSO Nº **164/2013**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO CARNE BOVINA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESA DETENTORA:

1. VALTER MOREIRA DOS SANTOS - ME

Aos quatro dias do mês Novembro do ano de dois mil treze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e a empresa:

1. VALTER MOREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.221.413/0001-06, representada pelo Sr. VALTER MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 481.700 SSP-MS e CPF nº 446.245.811-72, localizada na Av. Três Lagoas, 2275 - Centro - CEP:79.500-000 – Paranaíba - MS, telefone para contato: (67) 3668-4267.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos produtos requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:
11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 108/2013, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 108/2013, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 116/2013 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 164/2013.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARNE BOVINA.

1. VALTER MOREIRA DOS SANTOS - ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
1	CARNE BOVINA (FRAUDINHA) SEM OSSO, com máximo de 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura SIM ou SIF.	TATUIBI	15.000	KG	**12,70**	**190.500,00**
2	CARNE BOVINA (MÚSCULO) SEM OSSO, com máximo de 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura SIM ou SIF.	TATUIBI	15.000	KG	**10,00**	**150.000,00**
3	CARNE BOVINA (PALETA) SEM OSSO, com máximo de 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura SIM ou SIF.	TATUIBI	20.000	KG	**11,00**	**220.000,00**
VALOR TOTAL						**560.500,00**

Paranaíba-MS, 04 de Novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Pregoeiro Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA: **1. VALTER MOREIRA DOS SANTOS - ME.**

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F20D6C0A